



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI N° 4.824, DE 18 DE JULHO DE 2.006

Projeto de Lei n° 51/2006 Autoria: Vice-Prefeito João Rosa da Silva Filho

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa Manuel Segarra Cifre Assis- ME.

O VICE-PREFEITO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **MANUEL SEGARRA CIFRE ASSIS- ME**, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados)

LOCAL: Avenida Raja Jabur – Q. J – Lotes 13 a 15 – CDA II

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A"; situado no alinhamento predial da Avenida Raja Jabur, junto ao vértice do lote 12, e segue, em linha reta pela mesma, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 16, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue linha reta, numa distância de 30,00m, confrontando com os lotes 28 a 30, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 12, até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.800,00m², de acordo com o desenho n° 5.522, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho n° 5 522, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente cessão, em comodato, com encargo, à empresa **MANUEL SEGARRA CIFRE ASSIS- ME**, tem como finalidade a produção e comércio de lajes pré-fabricadas, telas, palanques para alambrado, grades de proteção de árvores e muros pré-moldado.

Art. 3º - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal n° 3.653, de 08 de janeiro de 1.998.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.824, DE 18 DE JULHO DE 2.006

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de julho de 2.006.


JOÃO ROSA DA SILVA FILHO
VICE-PREFEITO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS


AREF SABEH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Publicado no Departamento de Administração, em 18 de julho de 2.006.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO:

- Área a ser Cedida

FINALIDADE:

- À EMPRESA LAJES SEGARRA

ÁREA :

- 1.800,00m²

LOCAL:

- AV. RAJA JABUR, Q. J, LOTES 13 A 15 – CDA II

PROPRIETÁRIO:

- Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Av. Raja Jabur, junto ao vértice do lote 12, e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 16, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue linha reta, numa distância de 30,00m, confrontando com os lotes 28 a 30, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e



Prefeitura Municipal de Assis

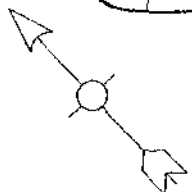
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 12, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição abrangendo uma área de 1.800,00m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.522, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 02 de maio de 2.006

Eng^a Dora da Silva de Andrade
CREA 0601073954

N.M.



AVENIDA

RAJA

JABUR

J

A

B

30,00

60,00

60,00

30,00

(12)

(13)

(14)

(15)

(16)

D

C

(22)

(31)

(30)

(29)

(28)

RUA

ALCIDES

SENNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO

ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA LAJES SEGARRA.

LOCAL

AV. RAJA JABUR - Q J - L 13 A 15 - CDA II - ASSIS SP

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA

1.800,00m²

FOLHA

ÚNICA

ARQUIVO

5.522



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Controle Urbano

AVALIAÇÃO

1. Objeto: Área a ser cedida à Empresa LAJES SEGARRA.

2. Local: Av. Raja Jabur – S. 06 Q. J L. 13 a 15 - CDA II - Assis - S.P.

3. Croqui: 5.522

4. Data Base: Maio / 06

5. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

6. Dimensões:

6.1. área : 1.800,00 m²

6.2. testada : 30,00 m

7. Considerações :

7.1. Gerais:

Esta região possui características predominantemente industrial, e teve seu desenvolvimento incrementado através de novos investimentos em obras particulares.

7.2. do terreno:

Trata-se de área de formato regular, topografia plana, solo arenoso, sendo considerado o acesso principal pela Av. Raja Jabur.

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Controle Urbano

o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 453,76 (quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

$$T_c = ((A \times T) / 30)^{1/2}$$

$$T_c = ((1.800,00 \times 30,00) / 30)^{1/2}$$

$$T_c = 42,43 \text{ m}$$

8.1. Valor Total do Terreno (V_T)

$$V_T = T_c \times V_L$$

$$V_T = 42,43 \times 453,76$$

$$V_T = \text{R\$ } 19.253,04$$

A presente avaliação importou em R\$ 19.253,04 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).


Pl Arqtª Rita Ap. de Andrade Freitas
Crea nº 0601192428